

EDITAL N.º 03, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 PARA ATUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL RITA MARLENE COUTINHO

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), nas Leis Municipais nº 639/2025, 634/2025 e nº 695/2026, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de profissionais e bolsistas para atuação na **CRECHE MUNICIPAL RITA MARLENE COUTINHO**, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais e bolsistas para atuação na Creche Municipal Rita Marlene Coutinho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A seleção será destinada ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva para as seguintes funções:

I – Agente de Desenvolvimento Infantil – 04 (quatro) horas;

II – Agente de Desenvolvimento Infantil – 08 (oito) horas;

III – Guarda Patrimonial;

IV – Merendeira;

V – Auxiliar de Serviços Gerais;

VI – Digitador;

VII – Ajudante de Professor;

VIII – Assistente Pedagógico;

IX – Assistente de Creche – Bolsista.

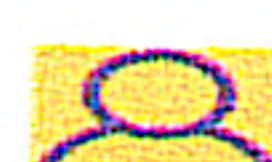
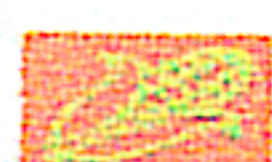
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados na Creche Municipal Rita Marlene Coutinho, especialmente no atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil, considerando tratar-se de equipamento público novo, cuja plena operacionalização exige a adoção de medidas administrativas emergenciais para assegurar o regular funcionamento da unidade e o adequado atendimento à comunidade escolar.

1.4. A seleção será realizada mediante ANÁLISE CURRICULAR, observando-se os requisitos e critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

1.5. A classificação no presente Processo Seletivo não gera direito automático à contratação, convocação ou concessão de bolsa, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração Pública, à existência de vaga e à ordem de classificação.

1.6. A natureza jurídica da atuação, a carga horária, a remuneração ou bolsa e as demais condições aplicáveis a cada função obedecerão à legislação municipal correspondente.

1.7. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital.
- 2.2. Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.
- 2.3. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documento irregular terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 2.4. A inscrição será gratuita, não havendo cobrança de taxa.
- 2.5. O período de inscrição será de 26 a 30 de junho de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Independência-CE.
- 2.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - b) cópia do RG e CPF;
 - c) cópia do comprovante de residência;
 - d) currículo devidamente preenchido e assinado;
 - e) documento comprobatório da escolaridade e/ou formação exigida para a função;
 - f) documentos comprobatórios da experiência profissional declarada;
 - g) certificados de participação em cursos, capacitações, seminários e formações relacionados à função pretendida;
 - h) documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, quando for o caso;
 - i) demais documentos eventualmente exigidos para a função escolhida.
- 2.7. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma das funções previstas neste Edital.

3. DOS REQUISITOS GERAIS DOS CANDIDATOS

- 3.1. Para concorrer às vagas, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos gerais:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou encontrar-se em situação regular para o exercício da atividade, na forma da legislação;
 - b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
 - e) possuir escolaridade e/ou formação exigida para a função;
 - f) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária correspondente;
 - g) possuir aptidão para o desempenho das atribuições da função;
 - h) apresentar toda a documentação exigida por este Edital.

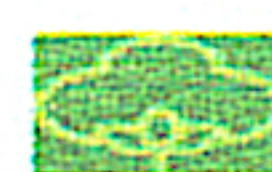
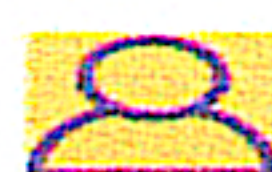
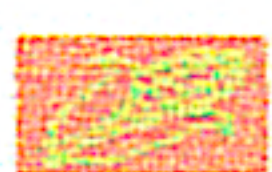
4. DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Agente de Desenvolvimento Infantil – 04 HORAS

Escolaridade/Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra formação legalmente admitida para o exercício da docência na Educação Infantil.

Carga horária: 04 (quatro) horas diárias.

Remuneração: R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.



Atribuições: planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas adequadas à Educação Infantil; promover ações destinadas ao desenvolvimento integral das crianças; acompanhar e registrar o desenvolvimento e a aprendizagem; elaborar e executar o planejamento pedagógico; participar de reuniões, planejamentos, formações e avaliações; manter articulação com a equipe pedagógica e demais profissionais da unidade; zelar pelo acolhimento, segurança e bem-estar das crianças; e exercer as demais atribuições inerentes à função docente.

4.2. Agente de Desenvolvimento Infantil – 08 HORAS

Escolaridade/Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra formação legalmente admitida para o exercício da docência na Educação Infantil.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias.

Remuneração: R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.

Atribuições: planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas adequadas à Educação Infantil; promover ações destinadas ao desenvolvimento integral das crianças; acompanhar e registrar o desenvolvimento e a aprendizagem; elaborar e executar o planejamento pedagógico; participar de reuniões, planejamentos, formações e avaliações; acompanhar as crianças durante as atividades da unidade; zelar pelo acolhimento, segurança e bem-estar dos educandos; e exercer as demais atribuições inerentes à função docente.

4.3. GUARDA PATRIMONIAL

Escolaridade/Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias, observada a escala estabelecida pela Administração.

Remuneração: 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Atribuições: zelar pela segurança e conservação das instalações, equipamentos, materiais e demais bens da Creche Municipal Rita Marlene Coutinho; realizar a vigilância das dependências da unidade; controlar o acesso às dependências, quando determinado; comunicar situações que possam comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio; registrar e comunicar ocorrências; colaborar para a manutenção da ordem e segurança da unidade; e exercer outras atividades compatíveis com a função.

4.4. MERENDEIRA (O)

Escolaridade/Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias.

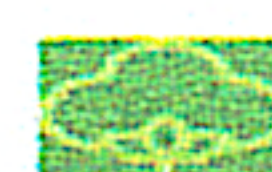
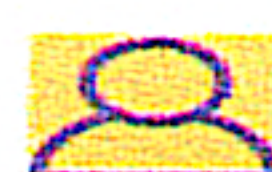
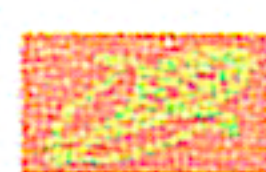
Remuneração: 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Atribuições: preparar e distribuir a alimentação destinada às crianças; observar cardápios e orientações nutricionais; manter a higiene durante o preparo e distribuição dos alimentos; higienizar utensílios, equipamentos e ambientes; auxiliar no recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios; observar as normas sanitárias e de segurança alimentar; zelar pelos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade; e desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

4.5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Escolaridade/Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias.



Remuneração: 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Atribuições: executar atividades de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências da Creche Municipal Rita Marlene Coutinho; realizar a limpeza de salas, banheiros, corredores e demais ambientes; zelar pelos materiais e equipamentos utilizados; auxiliar na organização dos espaços da unidade; comunicar necessidades de manutenção e reposição de materiais; e desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

4.6. DIGITADOR

Escolaridade/Requisito: Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias.

Remuneração: 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Atribuições: executar serviços de digitação; elaborar e organizar documentos; inserir, consultar e atualizar informações nos sistemas utilizados pela unidade e pela Secretaria Municipal de Educação; organizar arquivos e registros administrativos; auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas, declarações e demais documentos; prestar apoio às atividades administrativas; preservar o sigilo das informações a que tiver acesso; e exercer outras atividades compatíveis com a função.

4.7. AJUDANTE DE PROFESSOR

Escolaridade/Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias.

Remuneração: 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Atribuições: auxiliar o Professor no desenvolvimento das atividades realizadas com as crianças; colaborar na preparação e organização dos espaços, materiais e recursos; acompanhar as crianças nos diferentes ambientes da unidade; auxiliar nas rotinas de acolhimento, alimentação, higiene e organização, conforme orientação dos profissionais responsáveis; colaborar para a manutenção de ambiente seguro e acolhedor; comunicar ao Professor ou à equipe responsável qualquer ocorrência relevante; e desempenhar atividades de apoio compatíveis com a função, sem substituir as atribuições pedagógicas próprias do Professor.

4.8. ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Escolaridade/Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 08 (oito) horas diárias.

Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

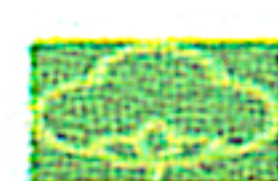
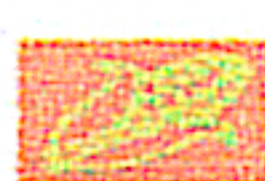
Atribuições: prestar apoio às atividades desenvolvidas na unidade educacional; auxiliar no acompanhamento e acolhimento das crianças; colaborar com a organização e funcionamento das atividades da creche; acompanhar os educandos nos espaços da unidade; auxiliar na organização de materiais e ambientes; colaborar com as ações da equipe pedagógica e administrativa; participar das reuniões, orientações e formações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; e exercer outras atividades de apoio educacional compatíveis com a função.

4.9. ASSISTENTE DE CRECHE – BOLSISTA

Escolaridade/Requisito: Ensino Médio Completo, sem prejuízo dos demais requisitos previstos na legislação específica do programa.

Carga horária: 04 (quatro) horas diárias.

Bolsa: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.



Atribuições: auxiliar no acompanhamento das crianças durante as atividades desenvolvidas na Creche Municipal Rita Marlene Coutinho; prestar apoio aos profissionais responsáveis pelas atividades da Educação Infantil; colaborar nas rotinas de acolhimento, alimentação, higiene, organização e bem-estar das crianças; acompanhar as crianças nos diferentes espaços da unidade; auxiliar na organização dos materiais e ambientes; participar das orientações, capacitações e formações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; comunicar ocorrências relevantes aos profissionais responsáveis; e desempenhar as demais atividades de apoio previstas na legislação específica do programa.

4.10. As atribuições descritas neste capítulo possuem caráter geral, podendo compreender outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da respectiva função, observada a legislação aplicável.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Organizadora constituída por ato da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A seleção consistirá em ANÁLISE DE CURRÍCULO e da documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

5.3. A avaliação considerará a formação, experiência profissional e participação em cursos e capacitações relacionados à função pretendida.

5.3.1. A análise curricular terá caráter classificatório, observados os requisitos mínimos de escolaridade e formação exigidos para cada função, os quais terão caráter **eliminatório**, não se confundindo com os títulos utilizados para fins de pontuação.

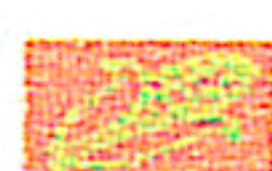
5.3.2. Somente serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais devidamente comprovados e relacionados às atribuições da função para a qual o candidato estiver inscrito.

5.3.3. Para as funções de **Agente de Desenvolvimento Infantil – 04 horas** e **Agente de Desenvolvimento Infantil – 08 horas**, será aplicada a seguinte matriz:

Critério	Pontuação	Máximo
Formação adicional à exigida para ingresso, relacionada à Educação Infantil ou área educacional	1,00 ponto por título	2
Experiência profissional comprovada na função ou área diretamente relacionada	1,00 ponto por ano completo	4
Cursos/capacitações relacionados à função, com carga horária mínima de 20 horas	0,50 ponto por certificado	2
Pontuação máxima		8

5.3.4. Para as funções de **Guarda Patrimonial, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Digitador, Ajudante de Professor e Assistente Pedagógico**, será aplicada a seguinte matriz:

Critério	Pontuação	Máximo
Experiência profissional comprovada na função ou em atividade diretamente relacionada	1,00 ponto por ano completo	4
Cursos ou capacitações relacionados às atribuições da função, com carga horária mínima de 20 horas	0,50 ponto por certificado	2
Pontuação máxima		6



5.3.5. Para Assistente de Creche – Bolsista, a classificação observará os requisitos estabelecidos na legislação específica do programa e, subsidiariamente, os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Máximo
Experiência comprovada em atividades de apoio, cuidado ou acompanhamento de crianças	1,00 ponto por ano completo	3
Cursos/capacitações relacionados à Educação Infantil, primeiros socorros, cuidado, higiene, inclusão ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 20 horas	0,50 ponto por certificado	2
Pontuação máxima		5

5.3.6. A escolaridade ou formação mínima prevista para cada função constitui requisito de habilitação, não gerando pontuação, de modo a assegurar tratamento isonômico entre todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos estabelecidos no Edital.

5.3.7. Para comprovação da experiência profissional serão admitidos documentos idôneos que permitam identificar o candidato, a função ou atividade exercida e o respectivo período de atuação, tais como carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços, certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade pública ou privada, observadas as demais regras deste Edital.

5.3.8. Períodos de experiência profissional exercidos simultaneamente não serão computados cumulativamente. Períodos inferiores a 12 (doze) meses poderão ser somados, desde que devidamente comprovados, considerando-se 1 (um) ponto a cada 12 (doze) meses completos.

5.3.9. Os certificados de cursos e capacitações deverão indicar, no mínimo, o nome do candidato, instituição promotora, conteúdo ou denominação do curso e respectiva carga horária, somente sendo pontuados aqueles relacionados às atribuições da função pretendida.

5.3.10. O candidato que não comprovar o requisito mínimo de escolaridade ou formação exigido para a função será eliminado. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

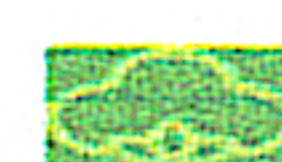
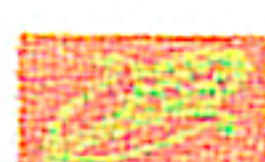
5.4. FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Para Agente de Desenvolvimento Infantil – 04 horas e Agente de Desenvolvimento Infantil – 08 horas:

- comprovação da formação exigida para a função – 2 (dois) pontos;
- formação adicional relacionada à área de atuação – 1 (um) ponto;
- experiência comprovada na área – 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos;
- certificados de participação em cursos, seminários ou capacitações relacionados à função – 0,50 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos.

5.5. DEMAIS FUNÇÕES

Para Guarda Patrimonial, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, assistente de creche e demais funções sem exigência de formação acadêmica específica:



a) experiência comprovada na função ou em atividades afins – 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

b) certificados de cursos, capacitações ou formações relacionados à função – 0,50 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos.

5.6. A Comissão somente atribuirá pontuação aos títulos, experiências e cursos devidamente comprovados.

5.5. Não serão considerados documentos apresentados após o encerramento do período de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5.6. Os candidatos aprovados serão classificados, por função, em ordem decrescente da pontuação obtida.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência na função específica para a qual concorre;

b) maior tempo de experiência na área da Educação, quando aplicável;

c) maior pontuação referente à formação e capacitação profissional;

d) candidato de maior idade.

6.2. Serão observados, quando incidentes, os critérios de preferência previstos na legislação vigente.

7. DAS VAGAS

7.1. O quantitativo de vagas, a carga horária e a remuneração ou valor da bolsa correspondentes a cada função estão estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO/BOLSA, parte integrante deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A classificação em cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação ou à concessão de bolsa, constituindo mera expectativa de convocação.

7.4. As vagas previstas neste Processo Seletivo destinam-se à atuação na Creche Municipal Rita Marlene Coutinho, observada a necessidade da Administração.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 03 de julho de 2026, por meio de publicação nos meios oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Transparência do Município.

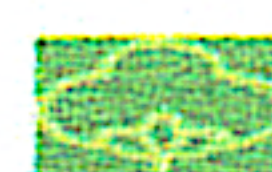
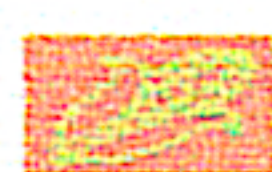
8.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 03 a 06 de julho de 2026.

8.3. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, indicando especificamente a pontuação, classificação ou decisão que o candidato pretende impugnar.

8.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4-A. A análise dos recursos ocorrerá nos dias 06 e 07 de julho de 2026, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o RESULTADO FINAL e a respectiva homologação no dia 08 de julho de 2026.



8.6. O resultado final apresentará os candidatos em ordem de classificação, por função.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A aprovação e classificação não asseguram ao candidato direito subjetivo à contratação ou à concessão da bolsa.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer no local e prazo estabelecidos no ato de convocação, apresentando os documentos necessários.

9.4. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido poderá perder a oportunidade de convocação, observadas as regras deste Edital.

9.5. As convocações serão divulgadas pelos meios oficiais adotados pelo Município.

10. DO ASSISTENTE DE CRECHE – BOLSISTA

10.1. O Assistente de Creche será selecionado na condição de BOLSISTA-AGENTE DE INCLUSÃO, conforme a lei municipal 639/2025, submetendo-se às regras do programa municipal correspondente.

10.2. O Assistente de Creche cumprirá carga horária de 04 (quatro) horas diárias e fará jus à bolsa mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

10.3. A concessão e manutenção da bolsa ficarão condicionadas ao cumprimento das atividades, frequência, participação nas orientações e formações e demais obrigações previstas na legislação específica.

10.4. A participação no programa não gerará vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município, desde que assim estabelecido pela legislação específica que institui e regulamenta o programa.

10.5. As atividades serão desenvolvidas sob orientação dos profissionais responsáveis pela Creche Municipal Rita Marlene Coutinho, respeitadas as atribuições próprias dos profissionais da Educação.

11. DO CRONOGRAMA

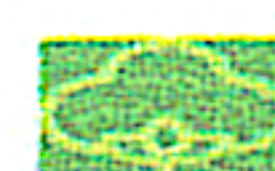
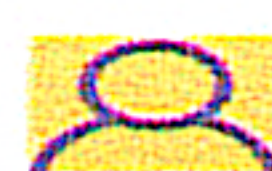
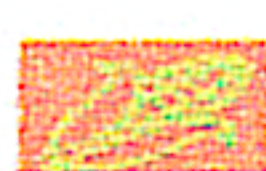
ETAPA	DATA
Publicação do Edital	26/06/2026
Período de inscrições	26/06/2026 a 30/06/2026
Análise dos currículos	01/07/2026
Resultado preliminar	03/07/2026
Interposição de recursos	03/07/2026 a 06/07/2026
Análise dos recursos	06/07/2026 e 07/07/2026
Resultado final e homologação	08/07/2026

11.1. O cronograma poderá sofrer alterações por necessidade da Administração, mediante publicação nos meios oficiais.

12. DA DURAÇÃO E VALIDADE

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da homologação do resultado final.

12.2. Durante o prazo de validade, os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Creche Municipal Rita Marlene Coutinho, respeitada a ordem de classificação.



12.3. As contratações temporárias e a participação no programa de bolsas decorrentes deste Processo Seletivo terão vigência até 31 de dezembro de 2026, observadas a necessidade da Administração Pública e a legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

13.2. A classificação no presente Processo Seletivo não garante ao candidato direito automático à contratação, convocação ou participação nas atividades.

13.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental ou declaração falsa apresentada pelo candidato poderá acarretar sua exclusão do Processo Seletivo ou desligamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, resultados, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, observada a legislação vigente.

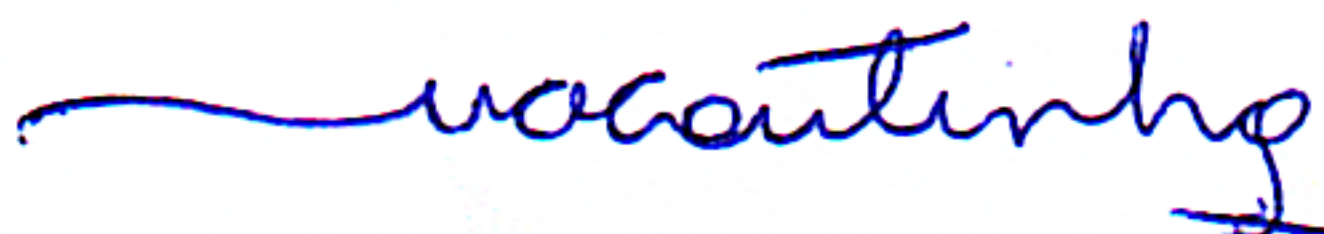
13.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados mediante ato próprio.

13.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração/Bolsa;

ANEXO II – Ficha de Inscrição.

Independência – CE, 26 de junho de 2026.



WESLEY CARDIA LIMA COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

Wesley Cardia Lima Coutinho
Secretária de Educação
Portaria Nº 007/2026 de 01/01/2026

